

São Paulo, 03 de outubro de 2023.

À **Prefeitura Municipal de Ilhota**

Comissão de Licitações
Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota/SC
licitacao3@ilhota.sc.gov.br

A/C **Presidente da Comissão de Licitações**

Ref.: **Solicitação de Esclarecimentos**

Concorrência N° 005/2022 - PMI

Processo Licitatório n° 526/2022 - PMI

Concessão para prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Ilhota/SC

Prezados Senhores,

A **Aegea Saneamento e Participações S.A.**, sociedade anônima de capital aberto com registro junto a Comissão de Valores Mobiliários na categoria “B” organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.663, 1° Andar, Sala 1, Edif. Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo assinado, encaminha nesta oportunidade a seguinte solicitação de esclarecimento a respeito do edital da Concorrência N° 005/2022 (“Edital”):

Número do esclarecimento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	12.4 e 12.3.6 (sic)	<p>Nos termos do subitem 12.3.6., do item 12.4, da Qualificação Técnica, do Edital, passou-se a exigir das Licitantes, como um dos itens supostamente comprobatórios de sua qualificação técnica, a apresentação de um documento nominado pela Prefeitura de “Plano de Negócios da Licitante”. Vejamos o que estabelece o Edital:</p> <p>“12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>(...)</p> <p>12.3.6. Apresentação do Plano de Negócios da Licitante, de acordo com as exigências apresentadas no Anexo XI”.</p> <p>O Anexo XI do Edital, nomeado pela Prefeitura de “Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios”, traz uma série de exigências de produção de informações acerca do conhecimento</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Kiyoshi Nishi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 551C-911C-0B79-F4C7.

Número do esclarecimento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
		<p>do sistema de água e esgoto, programa de trabalho com as obras propostas, e programa de gestão comercial, por parte dos Licitantes.</p> <p>Por sua vez, o item 13 do Edital, Da Avaliação dos Documentos de Habilitação, estabelece que “a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou, ainda, que não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, será inabilitada” (subitem 13.1).</p> <p>Inicialmente, cabe rememorar que a publicação do edital ora objeto de questionamento somente foi autorizada cautelarmente pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina porque o Município de Ilhota se comprometeu a modificar o critério de julgamento anteriormente escolhido, qual seja técnica e preço, para critério de julgamento objetivo, qual seja, a menor tarifa, inclusive com a eliminação de incongruências ou disposições residuais que pudessem remeter ao critério de julgamento por técnica e preço.</p> <p>Dada a importância do tema para o presente questionamento, pede-se vênua pra transcrever o excerto do voto do Exmo. Conselheiro Gerson dos Santos Sicca:</p> <p><i>“a medida cautelar foi concedida diante de duas irregularidades:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>(a) Utilização do tipo de licitação técnica e preço em afronta ao disposto no art. 46 da Lei (federal) nº8.666/1993;</i> <i>(b) Critérios para avaliação das propostas técnicas em desacordo com os preceitos da objetividade, pertinência e adequabilidade previstos no art. 46, I, §1º, da Lei (federal) nº8.666/1993</i> <p><i>Conforme a DLC, o processo licitatório foi suspenso no dia 19 de janeiro de 2023, em virtude da decisão do TCE/SC.</i></p> <p><i>Em suas razões, o Executivo de Ilhota (...) asseverou que haverá alteração no critério de julgamento, que deixará de ser “técnica e preço” e passará a ser “menor preço” (menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado).</i></p> <p><i>A DLC, reanálise, considerou que a irregularidade não mais persistirá, se as alterações apresentadas constarem do Edital a ser publicado, como estão no anexo à resposta. No entanto, sugeriu recomendação para revisão minuciosa do Edital, a fim de que eventuais incongruências sejam eliminadas, ou seja, textos residuais referentes ao critério “técnica e preço”, como, por exemplo, o item 4.1.30 da minuta de edital.</i></p> <p><i>Ao considerar a minuta do Edital remetida pelo Executivo de Ilhota, percebe-se que razão assiste à área técnica. O critério de julgamento foi modificado e está em consonância ao art. 46 da Lei de Licitações. Acertada, também, a recomendação para revisão detalhada dos itens da minuta de Edital, para que sejam evitados eventuais resquícios do texto original.”</i></p>

Número do esclarecimento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
		<p>Como se vê, a premissa da decisão cautelar do Exmo. Conselheiro Gerson dos Santos Sicca é de que o Município de Ilhota (i) desistiu de julgar as propostas apresentadas pelas licitantes também com base na análise de proposta técnica, reputada ilegal, para julgar somente com base no menor preço; (ii) eliminaria qualquer resquício do Edital que pudesse levar a uma interpretação de que o critério de melhor técnica continuaria sendo considerado no Edital em referência.</p> <p>Isto é demasiado importante pois, ao analisarmos o conteúdo do documento intitulado “Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios”, Anexo XI do Edital, nos deparamos com uma série de informações técnicas relacionadas com diagnósticos e prognósticos relativos aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Ilhota que, numa primeira análise, parecem remeter justamente ao que foi proibido pelo E. TCE/SC, ou seja, um julgamento em que resquícios dos critérios técnicos constantes do texto original e reputados ilegais pelo TCE/SC permaneçam no texto atualizado, ainda que “travestidos” de um documento de habilitação do Licitante.</p> <p>Assim sendo, entendemos que, para preservar o Edital conforme publicado, a exigência de apresentação do Plano de Negócios da Licitante, de acordo com as exigências apresentadas no Anexo XI, deve ser entendida como uma mera declaração da Licitante, para fins de habilitação, contendo os itens relacionados no item 2 do Anexo XI, de modo que, uma vez apresentado não haverá “julgamento subjetivo” acerca de sua suficiência ou insuficiência, nível de qualidade ou qualquer expediente que denote uma avaliação técnica por parte da Comissão Licitante, já entendida pelo TCE/SC como em “<i>desacordo com os preceitos da objetividade, pertinência e adequabilidade</i>”.</p> <p>Está correto o nosso entendimento?</p> <p>Em caso positivo, solicitamos desde já seja concedido prazo adicional de 15 dias para a apresentação da proposta na presente licitação, com a remarcação da sessão de abertura do certame para o dia 10 de novembro de 2023, uma vez que, mesmo com conteúdo meramente declaratório, a produção do denominado “Plano de Negócios” na forma do Anexo XI demandará referido prazo adicional.</p> <p>Em caso de resposta negativa, requeremos desde já seja extirpada do Edital a exigência de apresentação, como critério de habilitação, do documento intitulado Plano de Negócios da Licitante, por consubstanciar resquício de “julgamento técnico” já entendido pelo TCE/SC como ilegal em “<i>desacordo com os preceitos da objetividade, pertinência e adequabilidade</i>”.</p>

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Augusto Kiyoshi Nishi - Procurador
RG: 11.687.841 / CPF: 126.348.778-54

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/551C-911C-0B79-F4C7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 551C-911C-0B79-F4C7



Hash do Documento

3AFE2811E25A6AD19C3936A43E2BF924C4B2A7D21BEE346A987F8CE00DE25543


O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2023 é(são) :

Augusto Kiyoshi Nishi - 126.348.778-54 em 03/10/2023 15:18

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



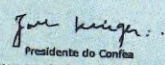

 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional


CREA-SP
 Registro Crea Nº
 5062149587

Nome
 AUGUSTO KIYOSHI NISHI

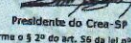
Data do Registro no Crea-SP
 27/04/2006

Título Profissional
 ENGENHEIRO ELETRICISTA


 Presidente do Confea



 Registro Nacional
 2601922796
 Data de Emissão
 10/12/2020


 Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 56 da lei nº 5.134 de 24/12/66 e Lei nº 5.206 de 07/03/75


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP

Nome
 AUGUSTO KIYOSHI NISHI

Filiação
 IZABEL TOYOMI NISHI
 TADAHISA NISHI

Nascimento CPF Doc. de Identidade
 12/04/1968 126.348.778-54 11.687.841 SSP SP

Nacionalidade
 BRASILEIRA

Naturalidade
 São Paulo SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
 1489 3103 0116


 Assinatura do Profissional



Crea de Registro



1º Traslado
LIVRO N° 0311
PÁGINA 203/204

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023)**, neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, em diligência, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP, perante mim, ESCREVENTE AUTORIZADO, compareceu como outorgante: **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP, com seu Estatuto Social Consolidado anexo a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada ao 01/02/2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) aos 08/02/2023, sob o nº 63.590/23-2 e Ficha Cadastral Completa Eletrônica, emitida pela Junta supracitada, aos 13/07/2023, autenticidade nº 213163922, neste ato representada nos termos do ARTIGO 21, ARTIGO 22 E ARTIGO 23 - PARÁGRAFO ÚNICO, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada em Pasta Própria (CS 91, fls. 73), pelos Diretores eleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16/02/2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 07/03/2023, sob o nº 89.519/23-1: RADAMES ANDRADE CASSEB, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 63605236 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 469.079.982-20 e ANDRE PIRES DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8470815-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 094.244.028-56, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 11, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP; reconhecida por mim ESCREVENTE AUTORIZADO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **AUGUSTO KIYOSHI NISHI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.687.841 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.348.778-54 e FABIANO ABUJADI PUPPI, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 236885868-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 269.453.778-22, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP; aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para, agindo na forma estabelecida e respeitando os limites e condições estabelecidos no Estatuto Social da outorgante, para representar a outorgante em todo o território nacional perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações em licitações, bem como em Procedimentos de Manifestações de Interesse, podendo, para tanto, obter informações e esclarecimentos, requerer, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos, obter certidões, certificados e atestados, assinar formulários, solicitações, petições, declarações, atas, termos, cronogramas, proposta de preços e outras propostas que se fizerem necessárias e quaisquer outros documentos por mais especiais que sejam, assinar e rubricar pastas e documentos, credenciar pessoas a atuar em concorrências através de****



10722602108449.000058457-3

RUA DOS PINHEIROS, Nº1065 - PINHEIROS
SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3816-7700 / (11) 3819-9900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ERENDIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



instrumentos específicos para tal, formular ofertas e lances, decidir, provar, aceitar, cumprir exigências, prestar esclarecimentos, impugnar, interpor ou desistir de recursos em todas as fases da licitação, oferecer garantias, prestar e levantar cauções, assinar contratos e aditivos contratuais, pagar, obter recibos, receber, firmar recibos, dar quitação, tomar ciência de intimações e notificações e ainda, representá-la nas respectivas sessões de entrega, abertura e julgamento, assinar atas de presença, enfim praticar todos e quaisquer atos previstos nos editais de licitação e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho deste mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE UM (01) ANO A CONSTAR DESTA DATA.** E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. **Os elementos relativos a qualificação e identificação dos procuradores, bem como o objetivo do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Eu

VINICIUS DO NASCIMENTO SOUSA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei (a) **RADAMES ANDRADE CASSEB | ANDRE PIRES DE OLIVEIRA DIAS | JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA.** (Desta: R\$ 585,28: Guia nº 030/2023). Esta legalmente selada. Traslada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu **GABRIELA DA AFRICA LAPA, SUBSTITUTA,** conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ Da Verdade.

GABRIELA DA AFRICA LAPA
SUBSTITUTA



Selo digital nº: 1132411TR0000000180241236 - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.

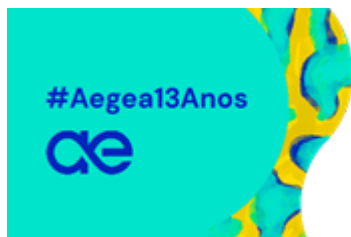
De: licitacoes.nn <licitacoes.nn@aegea.com.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de outubro de 2023 15:30
Para: licitacao1@ilhota.sc.gov.br; licitacao3@ilhota.sc.gov.br
Assunto: Ilhota/SC - Conc.005/2022 - Concessão SAA&SES - Solicitação de Esclarecimento
Anexos: SolEsclarec01 Ilhota 231003.pdf
Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Vimos pela presente encaminhar nossa solicitação de esclarecimentos (anexo em formato pdf).

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Augusto Kiyoshi Nishi

Novos Negócios

+55 11 96433-1834

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.663 - 1º andar.

CEP 01452-001- Jd. Paulistano

São Paulo | SP

<http://www.aegea.com.br>

Esta mensagem contém informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

This message contains confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it.

